PROJETO DE INDICAÇÃO Nº460/2021

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu Capítulo III, que trata "DA SAÚDE", nos traz em seu art. 204 de que a saúde é direito de todos e dever do Município, que integra com a União e o Estado o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos, na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, objetivando: II - o acesso universal e igualitário às ações e serviços, para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, observadas as necessidades específicas dos diversos segmentos da população; III - o atendimento integral, com prioridade para ações preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Considerando o disposto no art. 205, que as ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços oficiais;

Considerando que o bairro de Stella Maris foi concebido em meados dos anos 80, entre o bairro de Itapuã e o Aeroporto Internacional de Salvador, situado no lado norte da cidade, tendo sua origem por meio de um loteamento;

Considerando que de acordo com os dados do Censo 2010, o bairro de Stella Maris contava com uma população total de 20.641 habitantes, a maior parte se autodeclarava parda (43,31%), do sexo feminino (52,26%) e se encontrava na faixa etária de 20 a 49 anos (53,33%). No que diz respeito aos domicílios, 3,44% dos responsáveis não eram alfabetizados e apesar de 33% estar na faixa de 5 a 10 salários mínimos, a renda média dos responsáveis por domicílio no bairro era de R$6.691. Já em relação à infraestrutura ofertada, 99,80% dos domicílios contavam com coleta de lixo, 98,47% com abastecimento de água e 86,61% com esgotamento sanitário;

Considerando que os dados apresentados já sofreram alterações e se expandiram;

Considerando que, atualmente, apesar de já ser um bairro consolidado, com um número expressivo de habitantes e uma grande quantidade de serviços ofertados, o bairro de Stella Maris não possui um Posto de Saúde para atendimento aos moradores do bairro;

Considerando que os moradores de Stella Maris, ao necessitarem de atendimento médico, precisam se dirigir aos Postos de Saúde localizados no bairro de Itapuã;

Considerando, por fim, a necessidade da implementação de um Posto de Saúde no bairro de Stella Maris para atendimento médico aos moradores do bairro, bem como da Praia do Flamengo, Pedra do Sal, Marissol e Ipitanga, a fim de garantir o acesso à saúde como preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um Posto de Saúde no bairro de Stella Maris, nesta capital, a fim de atender a população desta localidade, bem como da Praia do Flamengo, Pedra do Sal, Marissol e Ipitanga.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador